



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar às gestantes do Município de Caçapava o direito à presença de um profissional fisioterapeuta durante o trabalho de parto, pré-parto e pós-parto imediato, em estabelecimentos de saúde públicos e privados. A atuação da fisioterapia obstétrica durante o parto tem sido amplamente estudada e respaldada por evidências científicas de alta qualidade. Destaca-se, especialmente, o estudo "Physical therapy assistance in labor: A systematic review and meta-analysis", publicado em 2024 na Brazilian Journal of Physical Therapy, que analisou 12 ensaios clínicos randomizados com 984 gestantes e demonstrou de forma conclusiva os seguintes benefícios:

Aumento de 10% na taxa de partos vaginais;

Redução de 48% na taxa de cesarianas;

Diminuição do tempo de trabalho de parto em média 99 minutos no primeiro estágio e 11 minutos no segundo estágio;

Redução de 51% nas lacerações perineais graves (graus III e IV);

Alívio significativo da dor durante o trabalho de parto;

Redução da ansiedade materna em média 7,65 pontos na escala STAI (State-Trait Anxiety Inventory);

Redução no uso de analgesia farmacológica em aproximadamente 10%.

Esses dados revelam a eficácia da intervenção fisioterapêutica na promoção de partos mais seguros, naturais e humanizados. As estratégias utilizadas, como orientação postural, mobilidade ativa, uso de bola suíça, técnicas de respiração, massagens, termoterapia e estimulação elétrica transcutânea (TENS), demonstraram alto impacto na redução de dor e no tempo de internação, sem apresentar riscos ou efeitos adversos à parturiente e ao bebê. Além dos benefícios clínicos, a redução de procedimentos invasivos e de complicações obstétricas implica também **economia para o sistema de saúde**, público e privado, por meio da menor ocupação de leitos, redução de internações prolongadas e menor necessidade de intervenção médica ou cirúrgica.





Importante ressaltar que a presente proposta não gera ônus ao município, pois estabelece que a contratação do profissional fisioterapeuta será de responsabilidade da parturiente. O texto também respeita os limites da atuação profissional, sem interferir na autonomia da equipe assistencial nem nas atribuições dos demais profissionais de saúde. A proposta está alinhada com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Política Nacional de Humanização do Parto e Nascimento, ao garantir à gestante o direito de ser protagonista do seu processo de parto, com suporte especializado e baseado em evidências.

Diante disso, a presente lei representa um avanço concreto na qualidade da assistência obstétrica no Município de Caçapava. Ao integrar o profissional fisioterapeuta à equipe de apoio durante o parto, respeitando os limites legais e profissionais, promove-se um modelo de cuidado mais seguro, eficaz, humano e centrado na mulher.

Professor Jefferson Tavares
Vereador – PODEMOS

